



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Ganji Fujibayashi"
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.063, DE 09 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura que se inicia no ano de 2013, e dá outras providências".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2013 será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2013, será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2013, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de julho de 2012.

PUBLICADO
Nº <u>2464</u>
<u>JORNAL IMAGEM</u>
Data: <u>10/07/2012</u>


ADRIANO PALOPOLI - PSD
Presidente da Câmara